



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI N° 972/2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, O 'DIA DO TERÇO DOS HOMENS', A SER CELEBRADO ANUALMENTE NA SEGUNDA TERÇA-FEIRA DO MÊS DE NOVEMBRO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, o Dia do Terço dos Homens, a ser celebrado anualmente na segunda terça-feira do mês de novembro.

Art. 2º A data instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O 'Dia do Terço dos Homens' tem por finalidade:

- I** – valorizar a tradição religiosa e cultural do Terço dos Homens;
- II** – incentivar a participação da comunidade em atividades de fé e união;
- III** – fortalecer os laços de espiritualidade, fraternidade e solidariedade entre os cidadãos;
- IV** – promover reflexões também sobre a importância da saúde masculina, alinhando-se à campanha Novembro Azul.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar e fomentar a realização de eventos, celebrações, encontros e atividades relacionadas à data instituída por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 02 de outubro de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município